

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA
INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

ÉPOCA 2025/26

Data: 08/09/2025



NOTA INFORMATIVA N.º 003

Para conhecimento de todos os Clubes Filiados, Órgãos de Comunicação Social e demais Entidades interessadas, comunica-se o seguinte:

RPO | FUTSAL

Em conformidade com o RPO para o Futsal em vigor, alertamos para as seguintes alterações aprovadas na Assembleia Geral de Junho passado:

- 5115.4** O equipamento dos Guarda-Redes deve ser de uma cor diferente dos equipamentos de todos os jogadores que participem em cada jogo, bem como da equipa de arbitragem. É expressamente proibido o Guarda-Redes envergar um colete no decorrer do jogo, inclusive na variante tática de “Guarda-Redes Volante”.
- 5115.5** Todos os guarda-redes da mesma equipa têm a obrigatoriedade de utilizar camisolas da mesma cor. Se um jogador de campo desempenhar a função de guarda-redes, terá de utilizar uma camisola igual à camisola do guarda-redes (cor e modelo) com exceção do número, que terá obrigatoriamente de ser o número do jogador mencionado na ficha de jogo, que passa a exercer a função de guarda-redes.
- 5115.6** Excecionalmente e apenas nos escalões lúdicos, Sub-11 e Sub-10, poder-se-á recorrer à utilização de coletes que permitam a diferenciação dos jogadores. Contudo, esta medida dever ser tida como uma última solução de recurso.

No sentido de haver um tempo de adaptação às alterações constantes dos artigos **5115.4**, **5115.5** e **5115.6** do mencionado Regulamento de Provas Oficiais, informamos que existirá tolerância na sua aplicação prática, até dia **31 de Outubro de 2025**.

ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA
A Direção